



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS

**EDITAL IHLM Nº 03/2023 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, QUADRIÊNIO(2023-2027)**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria nº 339 de 20 de Agosto de 2019, Estatuto da Unilab, Regimento Geral da Unilab e Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna pública para a comunidade universitária e demais interessados, a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para indicação do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de Humanidades e Letras, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, conforme rege o Art. 60 do Estatuto da Unilab, para o cumprimento do restante do quadriênio 2023-2027.

## **1. DOS PRAZOS**

1.1. O Conselho de Unidade Acadêmica deverá apresentar os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Humanidades e Letras, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O Conselho de Unidade Acadêmica poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.

1.2. A Direção do Instituto de Humanidades e Letras publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 1 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Conselho de Unidade Acadêmica.

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para publicação do Edital de Eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

1.3.1. A publicação do Edital de Eleição será realizada no prazo máximo de 2 dias úteis pela Direção do Instituto de Humanidades e Letras, após entrega da minuta de edital pela comissão receptora à Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e a apresentação do resultado final e dos comprovatórios do processo de composição da lista tríplice à Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras, que encaminhará à Reitoria a lista tríplice eleita para que seja realizada a escolha e a nomeação do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a), conforme Art. 60, § 1º do Estatuto da Unilab.

1.4.1. A Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras fará a abertura de processo, mediante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em que constarão todos os documentos comprobatórios gerados durante o processo eleitoral para composição de lista tríplice para Diretor(a) e Vice- diretor(a) do Instituto de Humanidades e Letras.

1.4.2. A Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras remeterá o processo para Reitoria em até 5 (cinco) dias úteis, depois de cumprido o prazo apresentado no item 1.4, para que ocorra escolha e nomeação do(a) Diretor e Vice-diretor(a), conforme Art. 60, § 1º do Estatuto da Unilab.

1.4.3. O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

## **2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

2.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os arts. 25 e 28, parágrafo único, do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

## **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho de Unidade Acadêmica:

3.1.1. A lista tríplice com o nome dos candidatos elaborada por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho de Unidade Acadêmica para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), conforme rege os Art. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

3.1.2. A ata do respectivo pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

## **4. DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA**

4.1 As categorias que compõem a comunidade acadêmica do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês detêm a prerrogativa de organizar uma consulta à comunidade acadêmica, por meio de suas entidades representativas ou de assembleias convocadas para esse fim, na forma e com o cronograma que considerarem adequados.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades e Letras.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/>

São Francisco do Conde, 03 de Abril de 2023.

**Pedro Acosta Leyva**

**Diretor do Instituto de Humanidades e Letras**